



LABORAL | Novo Regime de Protecção Social na Parentalidade

Foi publicado, no passado dia 9 de Abril, o Decreto-Lei n.º 91/2009, que regulamenta a protecção na parentalidade no âmbito do regime geral de Segurança Social.

Com este novo regime, veio o legislador alargar os benefícios atribuídos nas situações de nascimento, adopção e assistência a filhos, sendo de destacar as seguintes alterações:

- No caso de gozo partilhado, atribuição de subsídio de 100% ou 83% da remuneração de referência nos casos de licenças parentais iniciais (antes designada “licença por maternidade”) de 150 ou 180 dias, respectivamente;
- Atribuição de subsídio de 100% da remuneração de referência, no período de licença parental inicial exclusiva do pai (antes designada “licença por paternidade”);
- Atribuição de subsídio de 25% da remuneração de referência no caso de gozo da licença parental alargada (antes designada por “licença parental”);
- Atribuição de subsídio de 65% da remuneração de referência durante os primeiros 30 ou 15 dias de falta em cada ano por necessidade de assistência a filho menor ou maior de 12 anos, respectivamente.

O novo regime, que entrará em vigor a 1 de Maio de 2009, ditará igualmente a entrada em vigor das novas regras aplicáveis à licença parental inicial, à licença parental inicial exclusiva do pai e à licença por adopção, aprovadas pelo novo Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro), estando previstas normas para aplicação da nova duração destas licenças às situações em curso.

